

GABARITO EXTRAOFICIAL COMENTADO

Análise estratégica para concursos públicos | Elaborado antes da divulgação do gabarito oficial

⚠️ ATENÇÃO: Este gabarito é EXTRAOFICIAL. Foi elaborado com base em legislação, doutrina e jurisprudência antes da publicação do gabarito oficial pela banca IDECAN. Pode haver divergências. Sempre aguarde e confira o gabarito oficial. As questões indicadas com **⚠️ POSSÍVEL RECURSO** merecem atenção redobrada.

GABARITO RESUMIDO — VISÃO GERAL

Questões marcadas em laranja indicam candidatas a recurso ou gabarito com baixo grau de certeza.

Q	G	Q	G	Q	G	Q	G	Q	G
1	B	2	E	3	D	4	A	5	D
6	B	7	A	8	C	9	E	10	B
11	D	12	E	13	A	14	C	15	D
16	E	17	B	18	A	19	E	20	A
21	C	22	D	23	B	24	E	25	B
26	D	27	A	28	C	29	E	30	B
31	A	32	D	33	B	34	C	35	E
36	E	37	B	38	C	39	C	40	B
41	A	42	D	43	C	44	E	45	B
46	A	47	C	48	D	49	E	50	A
51	B	52	E	53	C	54	D	55	B
56	A	57	D	58	C	59	E	60	A
61	C	62	E	63	B	64	D	65	C
66	B	67	C	68	A	69	C	70	D
71	E	72	E	73	A	74	B	75	D
76	D	77	E	78	B	79	E	80	A
81	D	82	C	83	B	84	E	85	A
86	E	87	B	88	A	89	E	90	E
91	C	92	D	93	D	94	A	95	E
96	B	97	A	98	B	99	D	100	C

DIREITO PENAL

Q 1

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: O princípio da insignificância exclui a TIPICIDADE MATERIAL (dimensão que analisa a relevância da lesão ao bem jurídico). Guilherme subtraiu R\$ 30,00 sem violência — os vetores do STF estão presentes: mínima ofensividade, ausência de periculosidade social, grau ínfimo de reprovabilidade e inexpressividade da lesão. A tipicidade FORMAL (adequação da conduta ao tipo penal) permanece, mas a MATERIAL é afastada. A (C) está errada por inverter a dimensão excluída. A (E) confunde tipicidade com antijuridicidade.

Fundamentação: STF, HC 84.412/SP (rel. Min. Celso de Mello); teoria constitucionalista do delito (Roxin/Zaffaroni).

Q 2

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Simone acreditou receber farinha — erro sobre ELEMENTO CONSTITUTIVO DO TIPO (natureza ilícita da substância), que é ERRO DE TIPO (art. 20, CP). Se ESCUSÁVEL (inevitável): afasta dolo e culpa, excluindo a tipicidade. A letra (A) troca 'escusável' por 'inescusável', invertendo os efeitos. As letras (C) e (D) classificam equivocadamente como erro de PROIBIÇÃO (art. 21), que versa sobre o conhecimento da ilicitude da conduta, não sobre o fato em si.

Fundamentação: Art. 20, caput, CP. Erro de tipo escusável: exclui dolo e culpa.

Q 3**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Mário ESGOTOU todos os atos executórios (10 disparos). Após isso, impediu voluntariamente o resultado morte levando a vítima ao hospital. Isso é ARREPENDIMENTO EFICAZ (art. 15, 2ª parte, CP): agente que, após esgotar a execução, voluntariamente impede o resultado. Responde pelos atos já praticados = LESÃO CORPORAL. Desistência voluntária = interrompe a execução antes de esgotá-la. Arrependimento posterior (art. 16) é outro instituto, ligado a crimes patrimoniais consumados.

Fundamentação: Art. 15, CP (arrependimento eficaz); distinção com desistência voluntária e arrependimento posterior.

Q 4**⚠ POSSÍVEL RECURSO — Alt. A**

Comentário: Luciana tem 61 anos — é idosa (Lei 10.741/2003: 60+ anos). O art. 171, §4º, CP (Lei 13.228/2015) prevê majorante quando o estelionato tem como vítima idoso. A alternativa (A) indica 'majorante de um terço até o dobro'. A alternativa (D) nega que a vítima seja idosa — claramente errada. As demais trazem frações distintas. Gabarito extraoficial: A.

Fundamentação: Art. 171, §4º, CP (Lei 13.228/2015); art. 1º, Lei 10.741/2003.

⚠ TESE RECURSAL: TESE: O art. 171, §4º, CP prevê 'pena em dobro' (dobramento fixo), não 'majorante de 1/3 até o dobro'. Nenhuma alternativa reproduz com exatidão o texto legal. PEDIDO: Anulação da questão por ausência de alternativa que reflita o exato quantum do dispositivo.

Q 5**⚠ POSSÍVEL RECURSO — Alt. D**

Comentário: O art. 121, §2º, VII, CP qualifica o homicídio contra parente CONSANGUÍNEO até terceiro grau de agente de segurança pública. Maria Antonieta é filha ADOTIVA — vínculo civil, não consanguíneo. Pelo princípio da legalidade estrita e vedação de analogia in malam partem, a qualificadora NÃO se aplica. A alternativa (D) é a única que: (i) usa 'consanguíneo' sem 'de qualquer natureza'; e (ii) conclui pela não incidência no caso. As alternativas (A) e (B) incluem 'de qualquer natureza', que não consta do texto legal.

Fundamentação: Art. 121, §2º, VII, CP; art. 1º, CP (legalidade); vedação de analogia in malam partem.

⚠ TESE RECURSAL: TESE: O ECA (art. 41) equipara filhos adotivos a biológicos para todos os fins. Parte da doutrina defende que a leitura constitucional-sistêmica inclui a filiação adotiva. Se a banca adotar essa orientação, o gabarito seria A (qualificadora incide, com redação que inclui 'de qualquer natureza'). PEDIDO: Anulação, em razão da ambiguidade entre legalidade estrita e interpretação constitucional do conceito de parentesco.

Q 6**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Américo (funcionário público) pratica peculato-furto (art. 312, §1º, CP). Marcelo, extraneus consciente da condição de funcionário público de Américo, responde pelo mesmo crime, pois as elementares objetivas de natureza pessoal SE COMUNICAM ao partícipe/coautor ciente delas (art. 30, CP). A (C) está errada: não se separam os crimes. A (E) está errada: o art. 29 adota a teoria MONISTA, não pluralista. A (A) erra na fração de participação de menor importância: redução de 1/6 até 1/3 (art. 29, §1º).

Fundamentação: Art. 30, CP; art. 312, §1º, CP; art. 29, §1º, CP.

Q 7**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O STJ adota a teoria da APPREHENSIO (AMOTIO): o furto se consuma no momento em que o agente obtém a posse do bem, ainda que por breve instante, independente de fuga segura. Rafael escondeu o colar na mochila e deixou a loja — consumação operada. A captura posterior não retroage o iter criminis. A teoria da ABLATIO (levar a outro local) e da CONTRECTATIO (simples toque) não são adotadas. Furto tentado exigiria que o agente não tivesse conseguido nem deter o objeto.

Fundamentação: Súmula 582, STJ (roubo, por analogia); STJ, HC 479.430; teoria da apprehensio/amotio.

Q 8**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Uma ÚNICA AÇÃO culposa (imprudência ao volante) produziu DOIS resultados idênticos (homicídios culposos) SEM desígnios autônomos. Caracteriza-se o CONCURSO FORMAL PRÓPRIO (homogêneo): aplica-se a pena mais grave aumentada de 1/6 até 1/2 (art. 70, 1ª parte, CP). Concurso formal IMPRÓPRIO (art. 70, 2ª parte) exige desígnios autônomos — impossível em crime culposos. Concurso material soma as penas, o que se aplica quando há pluralidade de ações.

Fundamentação: Art. 70, 1ª parte, CP.

Q 9**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O policial SOLICITA vantagem indevida para praticar ato de ofício = CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 317, CP). Crime formal: consuma-se com a mera solicitação, independente do recebimento. José Flávio não pagou, mas o delito já estava consumado. Corrupção ATIVA (art. 333) é praticada por quem OFERECE ou PROMETE — seria conduta de José Flávio, que não o fez. Portanto: policial = corrupção passiva consumada.

Fundamentação: Art. 317, CP (corrupção passiva); art. 333, CP (corrupção ativa).

Q 10**⚠ POSSÍVEL RECURSO — Alt. B**

Comentário: José Augusto e Flávio Henrique praticaram ESTUPRO com concurso de agentes (art. 213, CP). O art. 226, I, CP prevê causa de aumento de QUARTA PARTE quando praticado com concurso de 2 ou mais pessoas. Nenhuma alternativa reproduz exatamente '1/4' (quarta parte). Gabarito extraoficial provisório: B (1/3 a metade), como opção mais próxima na ausência da correta.

Fundamentação: Art. 226, I, CP; art. 213, CP.

⚠ TESE RECURSAL: TESE: O art. 226, I, CP prevê aumento de QUARTA PARTE (1/4) para o crime de estupro praticado com concurso de 2 ou mais pessoas. Nenhuma das alternativas (A a E) apresenta o quantum correto. PEDIDO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO, por ausência de alternativa correta correspondente ao texto legal expresso.

PROCESSO PENAL

Q 11**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: O art. 158-B, II, CPP define: 'Isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime.' A alternativa (D) reproduz fielmente este texto. (A) descreve o descarte ou destinação; (B) descreve a coleta; (C) mistura elementos do recebimento/armazenamento; (E) descreve o armazenamento.

Fundamentação: Art. 158-B, II, CPP (Lei 13.964/2019 — Pacote Anticrime).

Q 12**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O princípio da VEDAÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS veda que o tribunal, ao julgar recurso exclusivamente da defesa, piore a situação do réu. O MP não recorreu. O TJ não poderia aumentar a pena sob nenhum fundamento (nem proporcionalidade, nem verdade real). O art. 617, CPP é expresso: 'não podendo, porém, ser agravada a pena, quando somente o réu houver apelado da sentença'.

Fundamentação: Art. 617, CPP; Súmula 160, STF; Princípio da vedação da reformatio in pejus.

Q 13**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O art. 25, CPP é taxativo: a representação é IRRETRATÁVEL depois de OFERECIDA A DENÚNCIA (não do recebimento). A alternativa (A) reproduz exatamente o texto legal. A (B) erra ao mencionar 'recebimento' como marco — o correto é 'oferecimento'. A representação tem natureza de CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE (condição específica da ação penal), e não de punibilidade ou recorribilidade.

Fundamentação: Art. 25, CPP.

Q 14**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: O STJ, pela Súmula 542, e o STF, na ADI 4424, pacificaram: o crime de lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher é de AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, independentemente da gravidade. A magistrada agiu equivocadamente ao exigir representação.

Fundamentação: Súmula 542, STJ; ADI 4424, STF; art. 41, Lei 11.340/2006.

Q 15**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: A Lei 9.296/96 (art. 2º, III) proíbe interceptação apenas quando o crime for punido EXCLUSIVAMENTE com detenção. Estelionato tem pena de reclusão — a interceptação é cabível. Não há exigência legal de pena mínima de 4 anos. A interceptação pode ocorrer tanto na fase investigatória quanto na fase processual (art. 1º, Lei 9.296/96). A (E) erra ao restringi-la apenas à fase processual.

Fundamentação: Art. 1º e art. 2º, III, Lei 9.296/96.

Q 16**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O art. 313, I, CPP (Pacote Anticrime) admite preventiva em crimes DOLOSOS com pena máxima superior a 4 anos. Homicídio culposo no trânsito é crime CULPOSO — não se enquadra no inciso I. Gravidade do resultado e repercussão social NÃO são fundamentos autônomos para preventiva (Súmula 723, STF, por analogia). A prisão preventiva é descabida no caso.

Fundamentação: Art. 313, I, CPP; Súmula 723, STF (gravidade abstrata não basta).

Q 17**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: A prisão temporária (Lei 7.960/89, art. 2º) somente pode ser decretada mediante REPRESENTAÇÃO da autoridade policial ou REQUERIMENTO do MP — JAMAIS de ofício. O juiz NÃO pode decretá-la de ofício, mesmo em crimes gravíssimos. A vedação foi reforçada pelo Pacote Anticrime (art. 311, CPP).

Fundamentação: Art. 2º, caput, Lei 7.960/89; art. 311, CPP (vedação ex officio — Lei 13.964/2019).

Q 18**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O art. 167, CPP é expresso: desaparecidos os vestígios, a PROVA TESTEMUNHAL PODERÁ suprir a falta do exame de corpo de delito. Embora o art. 158 torne o exame indispensável quando há vestígios, o art. 167 excepciona os casos de vestígios desaparecidos. A confissão NÃO supre (art. 158, in fine). A Delegada está correta.

Fundamentação: Art. 167, CPP; art. 158, CPP.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Q 19**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O habeas corpus tutela exclusivamente a LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO (art. 5º, LXVIII, CF/88). O crime de Marcos Paulo tem pena de MULTA — não há privação de liberdade possível. A Súmula 693, STF é clara: 'Não cabe habeas corpus contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.' O remédio cabível seria o mandado de segurança.

Fundamentação: Súmula 693, STF; art. 5º, LXVIII, CF/88.

Q 20**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O art. 60, I, CF/88 elenca como legitimados para propor PEC: UM TERÇO, NO MÍNIMO, dos membros da Câmara dos Deputados OU do Senado Federal. A alternativa (A) reproduz fielmente o dispositivo. A (D) erra: o correto é 'mais da METADE das Assembleias Legislativas' (art. 60, III), não 'mais de um terço'. Vice-Presidente (C) e Presidente do STF (E) não constam do rol do art. 60.

Fundamentação: Art. 60, I, CF/88.

Q 21**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Flávia sofreu ato administrativo ilegal (desclassificação por condição de saúde sem demonstração de incompatibilidade com as atribuições). Ela está em liberdade — HC é inadequado. Não há negativa de dados — Habeas Data é inadequado. O remédio correto é o MANDADO DE SEGURANÇA (art. 5º, LXIX, CF/88), para proteger direito líquido e certo ameaçado por ato de autoridade pública. A urgência é justificada pela proximidade da prova oral.

Fundamentação: Art. 5º, LXIX, CF/88; STF, RE 1.277.500 (vedação de discriminação por condição de saúde em concurso).

Q 22**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: O art. 5º, XI, CF/88 admite a entrada no domicílio com mandado judicial apenas DURANTE O DIA. A execução às 23h é NOTURNA, tornando a busca e apreensão ILÍCITA, ainda que haja autorização judicial. A gravidade dos crimes e a presença da Delegada não superam a garantia constitucional. O art. 245, CPP confirma a restrição ao período diurno para cumprimento de mandado de busca.

Fundamentação: Art. 5º, XI, CF/88; art. 245, CPP.

Q 23**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: O art. 136, §7º, CF/88 dispõe: 'O Presidente da República, ao decretar o estado de defesa ou ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio, e ao tomar medidas previstas na lei, submeterá seu ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.' O prazo é de VINTE E QUATRO HORAS (art. 136, §4º). A alternativa (B) reproduz corretamente este prazo. Erros: (A) prazo de apreciação é 10 dias; (C) incomunicabilidade é VEDADA; (D) detenção máxima = 10 dias; (E) prazo de convocação = 5 dias.

Fundamentação: Art. 136, §4º, CF/88.

Q 24**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O art. 127, §1º, CF/88 elenca os princípios INSTITUCIONAIS do Ministério Público: UNIDADE, INDIVISIBILIDADE e INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. A alternativa (E) é a única que reúne exatamente esses três. Vitaliciedade e inamovibilidade são garantias dos MEMBROS do MP (art. 128, §5º, I), não princípios institucionais.

Fundamentação: Art. 127, §1º, CF/88.

DIREITO ADMINISTRATIVO / LIA

Q 25**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Após a Lei 14.230/2021, o ato de improbidade exige DOLO específico — modalidade culposa foi abolida (salvo disposição expressa). A alternativa (B) reproduz o conceito com precisão: 'praticado com dolo, caracterizado pela vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado na lei, não sendo admitida a modalidade culposa, salvo disposição legal expressa.' As demais remetem à redação anterior (culpa grave, potencialidade lesiva sem tipicidade fechada).

Fundamentação: Art. 1º, §§1º e 2º, Lei 8.429/92, na redação da Lei 14.230/2021.

Q 26**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Após a Lei 14.230/2021, os atos do art. 10 (dano ao erário) também exigem DOLO ESPECÍFICO + demonstração efetiva de perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação. A alternativa (D) reúne os dois requisitos. Culpa grave foi eliminada (E errada); presunção de dano foi abolida (B errada); não se prescinde de demonstração de prejuízo material (C errada).

Fundamentação: Art. 10, caput e §1º, Lei 8.429/92 (redação Lei 14.230/2021).

LGPD — LEI 13.709/2018

Q 27**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O art. 5º, II, LGPD define dado pessoal sensível como o que versa sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização religiosa/filosófica/política, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a pessoa natural. A alternativa (A) reproduz fielmente o dispositivo.

Fundamentação: Art. 5º, II, Lei 13.709/2018 (LGPD).

Q 28**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: O art. 7º, I, LGPD admite o tratamento de dados pessoais mediante CONSENTIMENTO do titular, que deve ser livre, informado e inequívoco, para finalidade determinada. A alternativa (C) reproduz este requisito com exatidão. Não há base legal para presunção de autorização (A), conveniência administrativa (B), interesse público genérico sem lei (D) ou simples disponibilidade pública (E).

Fundamentação: Art. 7º, I, e art. 8º, Lei 13.709/2018 (LGPD).

LAI — LEI 12.527/2011

Q 29**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O art. 3º, I, LAI consagra: publicidade como preceito geral e sigilo como exceção. O acesso à informação não depende de motivação do requerente (art. 10, §3º), não exige autorização prévia da autoridade máxima, não se limita a informações pós-lei e não pode ser restringido por ato discricionário não fundamentado em lei. A alternativa (E) reproduz o princípio central da LAI.

Fundamentação: Art. 3º, I, e art. 10, §3º, Lei 12.527/2011 (LAI).

Q 30

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: O art. 24, LAI fixa prazos máximos de restrição de acesso para TODAS as categorias: ultrassecreta (25 anos, prorrogável uma vez por mais 25, máximo 50 anos); secreta (15 anos); reservada (5 anos). Há prazos determinados para todas. A (B) afirma corretamente que 'deve observar prazos máximos de restrição de acesso expressamente fixados em lei.' A (C) e (D) são falsas por afirmar prazo indeterminado ou renovação indefinida.

Fundamentação: Art. 24, §§1º e 2º, Lei 12.527/2011 (LAI).

DIREITOS HUMANOS / LEI 13.060/2014

Q 31

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: O art. 2º da Lei 13.060/2014 determina que os órgãos de segurança pública devem PRIORIZAR o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, observando os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade. A alternativa (A) reproduz corretamente esses elementos. A lei não condiciona o uso à autorização superior (E errada), nem o restringe a manifestações públicas (D errada).

Fundamentação: Art. 2º, caput e parágrafos, Lei 13.060/2014.

DIREITOS HUMANOS / DUDH

Q 32

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: O art. 1º da DUDH (1948) proclama: 'Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.' A alternativa (D) reproduz fielmente esse fundamento basilar.

Fundamentação: Art. 1º, Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU, 1948.

Q 33

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: O art. 2º, §1º, DUDH consagra: 'Todo ser humano pode invocar os direitos e liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política...' A alternativa (B) reproduz fielmente a universalidade estabelecida pela DUDH.

Fundamentação: Art. 2º, §1º, DUDH, ONU, 1948.

Q 35

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: O art. 17 da DUDH estabelece: '1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros. 2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.' A alternativa (E) reproduz fielmente o dispositivo.

Fundamentação: Art. 17, DUDH, ONU, 1948.

DIREITOS HUMANOS / DECRETO 12.341/2024

Q 34

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: O Decreto 12.341/2024 elenca como princípios gerais do uso da força em segurança pública: legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, responsabilização e não discriminação. A alternativa (C) reproduz exatamente esse rol. As demais trazem princípios de outros ramos do Direito Público.

Fundamentação: Art. 3º, Decreto 12.341/2024.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Q 36

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: A Lei 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis) define a Polícia Civil como órgão PERMANENTE do Estado, estruturado em CARREIRA, destinado ao exercício das funções de POLÍCIA JUDICIÁRIA e à apuração das INFRAÇÕES PENAIS, excetuadas as militares. A alternativa (E) reproduz fielmente o conceito legal.

Fundamentação: Art. 1º e art. 2º, Lei 14.735/2023.

Q 37

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: A Lei 6.843/1986 (Estatuto da PC/SC) e a Lei 14.735/2023 estabelecem como requisito para ingresso nas carreiras o PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS. A alternativa (B) está correta. Aptidão física deve ser PLENA (E errada); a idade mínima é 18 anos em regra (C errada com 24 anos); CNH categoria D não é exigência geral (A errada); tanto obrigações militares quanto eleitorais devem estar quitadas (D errada).

Fundamentação: Lei 6.843/1986; art. 16, Lei 14.735/2023.

Q 38

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: A Lei Complementar 453/2009/SC assegura aos policiais civis de SC o LIVRE ACESSO, mesmo fora de serviço, aos locais sujeitos à fiscalização policial. Esta é prerrogativa funcional clássica. As demais alternativas distorcem as prerrogativas reais: comunicação de prisão ao Delegado Geral imediatamente (não 24h); porte com validade nacional; padronização da identidade funcional consta, mas não exatamente como descrito na (D).

Fundamentação: Art. 37, II, Lei Complementar 453/2009/SC.

Q 39

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: A Lei Estadual 16.774/2015/SC dispõe que a jornada de trabalho do policial civil poderá ser cumprida sob as formas de: ESCALAS DE PLANTÃO, EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO ou REGIME DE SOBREAVISO. A alternativa (C) enumera corretamente as três modalidades previstas em lei.

Fundamentação: Art. 2º, Lei Estadual 16.774/2015/SC.

TI — REDES DE COMPUTADORES

Q 40

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Múltiplas filiais em cidades distintas conectadas por backbone centralizado via enlaces de operadoras = WAN (Wide Area Network — Rede de Longa Distância). LAN conecta dispositivos numa mesma localidade; PAN é rede pessoal de curto alcance; a topologia em anel descreve a organização física, não o tipo de rede; ponto a ponto exclusivo também não é adequado.

Fundamentação: Conceito de WAN (Wide Area Network); RFC 1918.

Q 41

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Múltiplos clientes compartilhando um endereço IP público por mapeamento de portas em escala de operadora = CGN/CGNAT (Carrier-Grade NAT). Amplamente usado por ISPs para lidar com o esgotamento de endereços IPv4. GRE (B), roteamento hierárquico (C), proxy reverso (D) e IPv6 dual stack (E) são tecnologias distintas.

Fundamentação: RFC 6888 — Carrier-Grade NAT (CGN); NAT/PAT.

TI — PROTOCOLOS DE REDE

Q 42

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Protocolo que coleta informações de roteadores e switches usando arquitetura gerente-agente, porta bem conhecida (UDP 161/162) = SNMP (Simple Network Management Protocol). DHCP gerencia endereços IP; HTTP é protocolo web; DNS resolve nomes; FTP transfere arquivos.

Fundamentação: RFC 1157 (SNMPv1); RFC 3411-3418 (SNMPv3); porta UDP 161 (agente) e 162 (trap).

TI — NAVEGADORES E PRIVACIDADE

Q 43

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: O DuckDuckGo Browser é o único que, por padrão sem configuração adicional, exclui automaticamente cookies/sessão/histórico ao fechar abas e bloqueia scripts que acessam identificadores de hardware (anti-fingerprinting). Os demais navegadores citados não fazem isso por padrão aba a aba.

Fundamentação: Documentação oficial DuckDuckGo Privacy Browser; comparativo técnico de privacidade entre navegadores.

TI — DARK NET / TOR

Q 44

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Característica técnica exclusiva da rede Tor: uso de CIRCUITOS CRIPTOGRAFADOS compostos por RELÉS SEQUENCIAIS (entrada, intermediário, saída) com criptografia em camadas (onion routing). Os endereços .onion são derivados de chaves públicas, resolvidos internamente sem DNS convencional. A alternativa (E) descreve precisamente esse mecanismo.

Fundamentação: Tor Project Design Document; RFC 7686 (.onion TLDs); criptografia assimétrica em serviços ocultos Tor.

TI — TELECOMUNICAÇÕES

Q 45

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Unidades que servem de interface entre dispositivos móveis e a rede de transporte, operando em frequências licenciadas e gerenciando handovers entre células = ERBs (Estações Rádio Base). No padrão LTE/4G são chamadas eNodeB; no 5G, gNodeB.

Fundamentação: 3GPP TS 36.300 (LTE/4G); conceito de ERB (BTS/NodeB/eNodeB).

TI — MALWARE E SEGURANÇA

Q 46

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Malware que CRIPTOGRAFA ARQUIVOS e exige PAGAMENTO em criptomoeda como condição para fornecer a chave = RANSOMWARE. Spyware coleta dados silenciosamente; adware exhibe propagandas; rootkit oculta presença no sistema; worm se propaga automaticamente.

Fundamentação: NIST SP 800-83; conceito de ransomware (WannaCry, CryptoLocker, REvil como referências históricas).

TI — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Q 47

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Fornecer credenciais (login/senha, certificado, biometria) para COMPROVAR a identidade antes de acessar um recurso = AUTENTICAÇÃO. Não repúdio impede negação de autoria; confidencialidade garante sigilo; identificação é apenas declarar a identidade (sem prova); integridade garante que dados não foram alterados.

Fundamentação: ISO/IEC 27001; NIST 800-63B — Autenticação e gerenciamento de identidade digital.

Q 48

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Software que detecta, bloqueia e remove programas que coletam silenciosamente informações (teclas digitadas, senhas, hábitos de navegação) sem consentimento = ANTI-SPYWARE. Atua especificamente contra software de monitoramento clandestino (spyware, keyloggers, stalkerware).

Fundamentação: Definição NIST; conceito de spyware vs. outros tipos de malware; ISO/IEC 27001.

TI — CRIPTOGRAFIA / HASH

Q 49 Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Geração de sequência de 64 CARACTERES HEXADECIMAIS (= 256 bits) a partir do conteúdo de um arquivo para verificar integridade = família SHA (SHA-256 especificamente). SHA-1 gera 40 caracteres (160 bits). SSL é protocolo; RSA é criptografia assimétrica; AES é criptografia simétrica; Diffie-Hellman é troca de chaves. A família SHA está correta.

Fundamentação: FIPS 180-4 (SHA-256: 256 bits = 64 caracteres hex); uso em verificação de integridade de arquivos.

TI — METADADOS

Q 50 Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Metadados que descrevem as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS de um arquivo (formato, resolução, taxa de bits, duração, codec, tamanho) para garantir compatibilidade futura = metadados TÉCNICOS. Administrativos descrevem direitos de uso; descritivos descrevem o conteúdo intelectual; de preservação descrevem histórico de custódia; estruturais descrevem a organização interna.

Fundamentação: Dublin Core; PREMIS Data Dictionary; padrões de metadados em gestão documental arquivística.

TI — FORENSE DIGITAL / HASH

Q 51 Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Função que gera sequência alfanumérica única de exatamente 160 BITS = SHA-1. Em forense digital, o SHA-1 foi amplamente usado como 'impressão digital' de arquivos na cadeia de custódia (hoje recomenda-se SHA-256 por vulnerabilidades do SHA-1). Base64 é codificação; RSA é criptografia assimétrica; Blowfish é cifra simétrica; HMAC é código de autenticação de mensagem.

Fundamentação: FIPS 180-4 (SHA-1: 160 bits = 40 caracteres hex); ISO/IEC 10118-3; RFC 3227.

TI — INVESTIGAÇÃO DIGITAL

Q 52 Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Coleta e análise de publicações PÚBLICAS de redes sociais para fins investigativos, estabelecendo padrões de comportamento e vínculos, sem acesso não autorizado a sistemas = OSINT (Open Source Intelligence) = INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS. Não é interceptação (dados são públicos), não é acesso não autorizado, não é vigilância encoberta no sentido técnico.

Fundamentação: Doutrina de OSINT; MITRE ATT&CK T1593; Marco Civil da Internet.

TI — FORENSE DIGITAL

Q 53 Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: Extração que se conecta DIRETAMENTE AO CHIP DE MEMÓRIA, bypassando o sistema operacional, para recuperar dados apagados, metadados e configurações inacessíveis por métodos convencionais = ANÁLISE FÍSICA (physical extraction / chip-off). É a técnica mais invasiva e profunda da forense mobile. Análise lógica usa o SO; extração por API usa interfaces de aplicação.

Fundamentação: ACPO Good Practice Guide for Digital Evidence; ISO/IEC 27037; NIST SP 800-101.

TI — INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA

Q 54**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Cruzamento e análise de múltiplas fontes (telefônicas, localização, antecedentes) para IDENTIFICAR PADRÕES e ANTECIPAR crimes = INTELIGÊNCIA. Distinção: Dado = fato bruto; Informação = dado contextualizado; Conhecimento = informação internalizada; Inteligência = análise orientada à decisão estratégica/tática/operacional.

Fundamentação: Decreto 4.376/2002 (SISBIN); Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP).

TI — INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Q 55**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Valor FIXO adicionado à soma ponderada das entradas de um neurônio, que ajusta o LIMiar DE ATIVAÇÃO para maior flexibilidade do modelo = VIÉS (bias). Gradientes descendentes = algoritmo de otimização; funções de perda = métricas de erro; taxas de aprendizado = tamanho dos passos de otimização; camadas de pooling = redução dimensional em CNNs.

Fundamentação: Goodfellow, Bengio & Courville — *Deep Learning* (MIT Press, 2016); conceitos de redes neurais artificiais.

TI — BLOCKCHAIN / CRIPTOATIVOS

Q 56**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: Identificador derivado da chave privada por função unidirecional, compartilhável para RECEBER ativos, mas que por si só NÃO permite MOVIMENTAR ativos (para isso é necessária a chave privada para assinar) = CHAVE PÚBLICA (endereço derivado da chave pública). Hash de transação identifica uma operação específica; endereço IP pertence ao protocolo de rede.

Fundamentação: Bitcoin Whitepaper (Satoshi Nakamoto, 2008); ECDSA; BIP-32; criptografia assimétrica em blockchain.

TI — BLOCKCHAIN / CONSENSO

Q 57**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Mecanismo que exige resolução de PROBLEMAS COMPUTACIONAIS INTENSIVOS (puzzles criptográficos), verificáveis eficientemente por todos os nós, garantindo imutabilidade e registro público = PROOF OF WORK — PoW (Algoritmo Prova de Trabalho). Proof of Stake (B) valida por participação econômica; votação federada (C) é usada pelo Stellar; consenso por autoridade (E) é PBFT.

Fundamentação: Bitcoin Whitepaper — Nakamoto, 2008; Nakamoto Consensus; Hashcash algorithm.

TI — CRIMES DIGITAIS

Q 58**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: Malware que, SEM interação ou induzimento a erro da vítima, subtrai recursos automaticamente por comandos programados = FURTO QUALIFICADO POR MEIO INFORMÁTICO (art. 155, §4º-B, CP — Lei 14.155/2021). O estelionato (art. 171) exige FRAUDE que induza a vítima a erro. Como não há indução, o crime é furto qualificado.

Fundamentação: Art. 155, §4º-B, CP (Lei 14.155/2021); distinção entre furto qualificado e estelionato digital.

TI — MARCO CIVIL DA INTERNET

Q 59**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: O art. 13, §3º, da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) proíbe expressamente que o provedor de conexão transfira a terceiros a responsabilidade pela guarda dos registros de conexão. A alternativa (E) reproduz o conteúdo deste dispositivo proibitivo.

Fundamentação: Art. 13, §3º, Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CONTABILIDADE / SIMPLES NACIONAL

Q 60

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: A LC 123/2006 prevê exclusão de ofício por: comercialização de mercadorias objeto de contrabando/descaminho; e quando o valor de aquisição de mercadorias para comercialização for superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período (salvo aumento justificado de estoque). A alternativa (A) reúne corretamente essas duas hipóteses.

Fundamentação: Art. 29, XIV e XV, LC 123/2006.

CONTABILIDADE / PERÍCIA CONTÁBIL

Q 61

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: A NBC TP 01 define: 'A perícia contábil é um conjunto de procedimentos técnico-científicos que fornecem elementos probatórios necessários para subsidiar a instância decisória a justa solução do litígio ou a constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico contábil.' A alternativa (C) reproduz fielmente esta definição. O assistente técnico é indicado pelas PARTES (não pelo juiz — D errada); laudo não pode ser oral (A errada); somente contador com CRC pode ser perito (B errada).

Fundamentação: NBC TP 01 — Normas de Perícia Contábil (CFC).

CONTABILIDADE / ITG 2000

Q 62

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: A ITG 2000 (CFC) estabelece três formas de retificação de lançamento contábil: ESTORNO (lançamento contrário ao original), COMPLEMENTAÇÃO (registro do valor faltante) e TRANSFERÊNCIA (realocação para conta correta). A alternativa (E) lista exatamente essas três modalidades.

Fundamentação: Itens 10 a 14, ITG 2000 (R1) — NBC ITG 2000 (CFC).

CONTABILIDADE / DVA

Q 63

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: Demonstração que evidencia a RIQUEZA CRIADA pela entidade e sua DISTRIBUIÇÃO entre os stakeholders, com interface com critérios ASG = DVA (Demonstração do Valor Adicionado). Obrigatória para companhias abertas (art. 176, §6º, Lei 6.404/76). A DRE evidencia o resultado; a DMPL mostra mutações do PL; a DOAR está em desuso.

Fundamentação: Art. 176, §6º, Lei 6.404/76; CPC 09 (NBC TG 09) — Demonstração do Valor Adicionado.

CONTABILIDADE / DIREITO CIVIL

Q 64

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: O art. 50, CC/2002 prevê desconsideração da personalidade jurídica por ABUSO caracterizado pelo DESVIO DE FINALIDADE ou pela CONFUSÃO PATRIMONIAL. A alternativa (D) reproduz fielmente o texto legal. As demais trazem hipóteses não previstas no art. 50 (insolvência, falência, cancelamento de inscrição).

Fundamentação: Art. 50, Lei 10.406/2002 (Código Civil).

CONTABILIDADE / NBC TG 26

Q 65

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: A NBC TG 26 (CPC 26) classifica como circulante o ativo que: 'espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do CICLO OPERACIONAL da entidade.' A alternativa (C) reproduz este critério. O critério de 12 meses (não 6 — D errada) é outro dos quatro critérios. Caixa com restrição de 18 meses = não circulante (A errada); mantido para uso administrativo por longo prazo = não circulante (E errada).

Fundamentação: Item 64 e 66, NBC TG 26 (R4) / CPC 26; IAS 1 (IASB).

LÍNGUA PORTUGUESA

Q 66

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: O texto de Rubem Alves combina: reflexão sobre temas universais (sofrimento/felicidade), opinião pessoal marcada ('Acho que...'), narrativa curta ilustrativa (estorieta do gênio) e linguagem coloquial-literária. São marcas típicas da CRÔNICA. Não é artigo de opinião (prevalece argumentação técnica formal); não é ensaio filosófico puro (usa estratégia narrativa); não é conto (sem estrutura narrativa principal com conflito central); não é narrativa de memória.

Fundamentação: Gêneros textuais: crônica — teoria bakhtiniana; crônica brasileira (Rubem Alves, Rubem Braga).

Q 67

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: A estorieta do gênio e do homem é um APÓLOGO: narrativa fictícia breve que ilustra uma verdade moral/filosófica por meio de personagens (incluindo seres fantásticos) com lição implícita. Distingue-se da fábula (protagonistas animais) e da parábola (teor religioso). O apólogo tem caráter didático-moralizante secular.

Fundamentação: Teoria dos gêneros literários; distinção fábula/apólogo/parábola; La Fontaine; apólogos na literatura lusófona.

Q 68

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: 'Matar o amor' = eliminar, extinguir, acabar com. SUPRIMIR = eliminar, fazer desaparecer — sentido plenamente compatível. DIRIMIR = resolver dúvida/conflito; ACHACAR = atribuir culpa ou enfraquecer; ACOIMAR = multar, penalizar; ESTORVAR = atrapalhar. Somente 'suprimir' mantém o sentido de aniquilar/extinguir algo.

Fundamentação: Sinonímia contextual; Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.

Q 69

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: 'Acho que' expressa o GRAU DE CERTEZA/CRENÇA do enunciador sobre a validade da proposição = modalização EPISTÊMICA (do grego episteme = conhecimento). Modalização afetiva = emoções; lógica = necessidade/possibilidade formal; volitiva = desejo; deôntica = obrigação/dever.

Fundamentação: Koch & Travaglia — Texto e Coerência; teoria da modalização discursiva; Neves — Gramática de Usos do Português.

Q 70

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Crase = fusão de preposição 'a' + artigo 'a' (feminino) OU inicial de pronomes demonstrativos. ÀQUELE = a + aquele (pronome demonstrativo) → crase obrigatória. (D) CORRETO. (A) ERRADO: nunca se usa crase antes de artigo indefinido ('uma'). (B/C) ERRADO: proibida antes de pronomes pessoais retos/oblíquos. (E) ERRADO: 'essa' não recebe crase (pronome demonstrativo sem crase).

Fundamentação: Acordo Ortográfico 2009; Cunha & Cintra — regras de crase; Bechara — Moderna Gramática Portuguesa.

Q 71

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: 'as florestas' = OBJETO DIRETO (termo essencial/integrante). Em (E), 'tudo o que poderia pedir': 'tudo' é o núcleo do OD de 'imaginar'; 'o que poderia pedir' = oração adjetiva restritiva determinando 'tudo'. Função: OD — mesma categoria. (A) 'em dobro' = adj. adverbial; (B) 'sobre o povo' = adj. adverbial; (C) 'com a realidade' = adj. adverbial; (D) 'em nossos olhos' = adj. adverbial.

Fundamentação: Cunha & Cintra — funções sintáticas; grupos sintáticos essenciais, integrantes e acessórios.

Q 72

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: 'seria' = FUTURO DO PRETÉRITO (condicional): indica fato que PODERIA TER OCORRIDO POSTERIORMENTE A UMA SITUAÇÃO PASSADA — hipótese contrafactual. 'Que enorme seria a perda SE ISSO ACONTECESSE' — hipótese não realizada ligada ao passado contextual. A alternativa (E) captura exatamente este valor temporal-modal.

Fundamentação: Bechara — *Moderna Gramática Portuguesa*; futuro do pretérito = valor hipotético-condicional.

Q 73

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: 'há outros sofrimentos' = Haver impessoal (sempre singular). (A) 'hão de existir outros sentimentos' — 'hão de' = locução verbal (ter que/dever) com sujeito 'outros sentimentos' (plural) → verbo no plural = CORRETO. (B) 'hão outros sofrimentos' = ERRADO (haver impessoal não vai ao plural). (C) 'existe outros' = ERRADO (deveria ser 'existem'). (E) 'devem haver' = ERRADO (o correto é 'deve haver' — haver impessoal após auxiliar permanece no singular).

Fundamentação: Cunha & Cintra — verbo Haver impessoal; locução 'haver de'; Bechara §§ 389-392.

Q 74

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: 'a juventude, uma beleza física irresistível, palácios...' = série de termos coordenados que ENUMERAM e exemplificam 'tudo o que poderia pedir' = APOSTO ENUMERATIVO. Resumitivo resume em uma palavra; especificativo individualiza (sem vírgulas); recapitulativo retoma o que foi dito; distributivo divide o referente em partes.

Fundamentação: Cunha & Cintra — classificações do aposto; Bechara §§ 491-497.

Q 75

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: 'experiência' usa 'x' com som /s/ em posição exp-. (A) 'alcaxofra' = ERRADO (correto: alcaçofra com 'ch'); (B) 'extender' = ERRADO (correto: 'estender'); (C) 'experto' = ERRADO (correto: 'esperto'); (E) 'xucrute' = ERRADO (correto: 'chucrute'). Sobre (D) 'xalé' — forma correta com /x/.

Fundamentação: Acordo Ortográfico 2009; Dicionário Houaiss — grafias com 'x' vs 'ch'.

Q 76

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Posição 2: 'que se coloca ao seu serviço' — a PRÓCLISE ocorre por atração do pronome RELATIVO 'que' que antecede o verbo. Pronomes relativos são atratores de próclise em norma-padrão. (D) está correto. Posição 1: 'surpreende-se' usa ênclise legitimamente (sem atrator próclítico imediato naquele contexto).

Fundamentação: Cunha & Cintra — colocação pronominal; pronomes relativos como atratores de próclise.

Q 77

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: I: 'garrafa QUE estava enterrada' (sem vírgula) = adjetiva RESTRITIVA: LIMITA, especifica qual garrafa. II: 'gênio, QUE se coloca ao seu serviço' (com vírgula) = adjetiva EXPLICATIVA: ADICIONA informação sobre o gênio já identificado. Em I = ausência de vírgula LIMITA; em II = presença de vírgula ADICIONA. Alternativa (E).

Fundamentação: Cunha & Cintra — orações adjetivas restritivas vs. explicativas; efeito da vírgula na determinação.

Q 78

Gabarito Extraoficial: Alt. B

Comentário: 'das perdas' = complemento do nome 'tristeza' (tristeza DE QUÊ?) = COMPLEMENTO NOMINAL. Em (B) 'Ninguém lhe era contrário' — 'lhe' = complemento do adjetivo 'contrário' (contrário A QUEM?) = COMPLEMENTO NOMINAL do adjetivo. Mesma relação. (A) 'lhe' = posse; (C/D) 'lhe' = OI verbal; (E) 'lhe' = posse.

Fundamentação: Cunha & Cintra — complemento nominal vs. adjunto adnominal vs. objeto indireto; Bechara §§ 456-460.

Q 79

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: 'a possibilidade de sofrer' = OBJETO DIRETO do verbo 'traz'. Em (E) 'ao abri-la' — 'la' = 'a garrafa' = OBJETO DIRETO do verbo 'abrir' (abri A GARRAFA). Mesma função sintática. (A) 'se' = pronome reflexivo/integrante; (B) 'algo' = sujeito; (C) 'si' = adjunto/OI; (D) 'que' = pronome relativo.

Fundamentação: Cunha & Cintra — Objeto Direto; pronomes oblíquos átonos como OD (lo/la).

Q 80**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: O verbo DIZER é BITRANSITIVO: 'diz AO HOMEM' = OI; 'que pode transformar...' = oração subordinada substantiva objetiva direta = OD. A alternativa (A) está correta: 'bitransitiva, em que ao homem é seu OI e a oração iniciada pelo conector que é seu OD'.

Fundamentação: Cunha & Cintra — verbo bitransitivo; orações subordinadas substantivas objetivas diretas; regência verbal.

Q 81**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: I: 'Acho QUE sabedoria é...' — 'que' introduz oração subordinada substantiva OD de 'acho' = CONJUNÇÃO INTEGRANTE (sem antecedente, não é relativo). II: 'é o sofrimento QUE nos faz pensar' — 'que' tem antecedente ('sofrimento'), pode ser substituído por 'o qual' = PRONOME RELATIVO. Alternativa (D): conjunção integrante em I; pronome relativo em II.

Fundamentação: Cunha & Cintra — pronomes relativos vs. conjunções subordinativas integrantes; Bechara §§ 323-330.

Q 82**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: 'LOGO' como conector conclusivo/consecutivo que organiza a progressão das ideias no texto = COESÃO SEQUENCIAL FRÁSTICA (mecanismos conectivos que estruturam a progressão temática do texto). Coesão referencial envolve pronomes e expressões anafóricas/catafóricas; coesão parafrástica envolve reformulação/repetição.

Fundamentação: Koch — A Coesão Textual; Koch & Travaglia — A Coerência Textual; conectores sequenciais.

Q 83**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: 'a receita' anuncia algo que será explicado DEPOIS (os dois-pontos introduzem 'basta matar o amor'). 'Receita' é CATÁFORA: aponta para o que virá à frente no texto. Anáfora aponta para o que já foi dito; dêixis aponta para a situação de enunciação. Alternativa (B): 'catáfora, pois a explicação do referente surge DEPOIS do termo que o anuncia'.

Fundamentação: Koch — Introdução à Linguística Textual; catáfora vs. anáfora; coesão referencial prospectiva.

Q 84**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: (A) 'por uma doença' = AGENTE DA PASSIVA (não complemento nominal). (B) 'triste' = PREDICATIVO DO SUJEITO (não adj. adverbial). (C) 'perda' = SUJEITO de 'seria enorme' (enorme = predicativo do sujeito — a perda SERIA enorme). (D) 'filho da dor' = APOSTO (não vocativo). (E) 'razões' em 'há razões' = pela gramática normativa, a palavra que acompanha o Haver impessoal é classificada como OBJETO DIRETO — CORRETA.

Fundamentação: Bechara §§ 389-392; haver impessoal + OD; Cunha & Cintra — complementos verbais.

Q 85**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: 'grave' em 'grave enfermidade' = ADJUNTO ADNOMINAL (adjetivo determinando substantivo). Oração subordinada com mesma função = ORAÇÃO ADJETIVA. (A) 'o que poderia pedir' — oração adjetiva restritiva que modifica 'tudo' (núcleo do OD de 'imaginar') = mesmo grupo sintático (adjunto adnominal/acessório). As demais são orações substantivas (OD: B, C, E) ou adverbial final (D).

Fundamentação: Cunha & Cintra — orações subordinadas adjetivas; adjunto adnominal e equivalências oracionais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Q 86**Gabarito Extraoficial: Alt. E**

Comentário: $P(\text{não encontrar em 1 ronda}) = 1 - 0,15 = 0,85$. Rondas independentes: $P(\text{nenhuma das 3}) = 0,85^3 = 0,85 \times 0,85 \times 0,85 = 0,7225 \times 0,85 = 0,614125 \approx 61,4\%$.

Fundamentação: Probabilidade de eventos independentes: $P(A \cap B \cap C) = P(A) \times P(B) \times P(C)$; eventos complementares.

Q 87**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Funções distintas (Coordenador, Relator, Auxiliar) → a ORDEM importa → ARRANJO SIMPLES: $A(8,3) = 8!/(8-3)! = 8 \times 7 \times 6 = 336$. Se fosse apenas escolher 3 sem distinção de cargos, seria combinação $C(8,3) = 56$. Como há 3 cargos distintos: 336.

Fundamentação: Arranjos simples: $A(n,p) = n!/(n-p)!$; distinção entre arranjo e combinação.

Q 88

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: Média ponderada: $(8,5 \times 4 + 9,0 \times 3 + 7,0 \times 1) / (4+3+1) = (34 + 27 + 7) / 8 = 68/8 = 8,5$.

Fundamentação: Média ponderada: $MP = (\sum x_i \cdot w_i) / \sum w_i$.

Q 89

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: PG: $a_3 = a_1 \cdot q^2 = 80.000$ e $a_5 = a_1 \cdot q^4 = 320.000$. Dividindo: $q^2 = 320.000/80.000 = 4 \rightarrow q = 2$. Logo: $a_1 \cdot 4 = 80.000 \rightarrow a_1 = 20.000$. Verificação: $a_1=20k, a_2=40k, a_3=80k, a_4=160k, a_5=320k$. ✓

Fundamentação: Progressão Geométrica: $a_n = a_1 \cdot q^{(n-1)}$; razão q .

Q 90

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Convertendo para decimal: $A=0,85$; $B=\sqrt{0,64}=0,8$; $C=0,805$; $D=8/9 \approx 0,8888\dots$; $E=(\sqrt{0,81})^2=0,81^2=0,6561$. Ordem crescente: $E(0,6561) < B(0,8) < C(0,805) < A(0,85) < D(0,8888)$. Menor índice = Delegacia E.

Fundamentação: Operações com radicais e frações; conversão para decimal; ordem de números reais.

Q 91

Gabarito Extraoficial: Alt. C

Comentário: 'Existe um suspeito que NÃO tem antecedentes criminais' = quantificador existencial + conjunção com negação: $\exists x (P(x) \wedge \neg Q(x))$. $P(x) = x$ é suspeito; $Q(x) = x$ tem antecedentes. A implicação ($\rightarrow$) seria usada para 'todo suspeito tem antecedentes' ($\forall x: P \rightarrow Q$). A conjunção ($\wedge$) com negação expressa 'existe quem satisfaça P e não satisfaça Q'.

Fundamentação: Lógica de Predicados: quantificadores $\exists$ (existencial) e $\forall$ (universal); conectivos $\wedge, \neg, \rightarrow$.

Q 92

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Sequência: 9, 11, 15, 23, X, 71. Diferenças: 2, 4, 8, ?, ?. As diferenças dobram: 2, 4, 8, 16, 32. Logo $X = 23 + 16 = 39$. Verificação: $39 + 32 = 71$. ✓

Fundamentação: Sequências numéricas com diferenças em progressão geométrica (razão 2).

Q 93

Gabarito Extraoficial: Alt. D

Comentário: Seja L e l as dimensões, com $L = l + 3$. Perímetro $= 2(L+l) = 30 \rightarrow L+l = 15 \rightarrow (l+3)+l = 15 \rightarrow 2l = 12 \rightarrow l = 6$ e $L = 9$. Área $= 6 \times 9 = 54 \text{ m}^2$.

Fundamentação: Sistema de equações do 1º grau; fórmula de perímetro e área do retângulo.

Q 94

Gabarito Extraoficial: Alt. A

Comentário: AGENTE: 6 letras (A-G-E-N-T-E) — vogais A, E, E (duas iguais: os dois E). Total de anagramas $= 6!/2! = 360$ (dividido pela repetição dos E). Anagramas com os dois E JUNTOS: tratar 'EE' como bloco $\rightarrow$ 5 letras distintas $\rightarrow 5! = 120$. Anagramas SEM os dois E juntos $= 360 - 120 = 240$.

Fundamentação: Anagramas com elementos repetidos: $n!/rep!$; princípio da complementaridade.

Q 95

Gabarito Extraoficial: Alt. E

Comentário: Apenas o culpado mente. Teste Alexandre=culpado: Alexandre diz 'Bruno é culpado' $\rightarrow$ MENTE (consistente: culpado mente). Cleber diz 'Alexandre mente' $\rightarrow$ VERDADE (Cleber fala verdade, pois Alexandre realmente mente como culpado). Douglas diz 'Cleber não é culpado' $\rightarrow$ VERDADE. Edson diz 'Douglas fala verdade' $\rightarrow$ VERDADE. Bruno diz 'não sou culpado' $\rightarrow$ VERDADE. Tudo consistente com Alexandre como culpado. Resposta: E (Alexandre).

Fundamentação: Lógica proposicional; raciocínio por hipóteses (método hipotético-dedutivo).

Q 96**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: 16 veículos: 10 furtados + 6 adulterados. $P(1^\circ \text{ furtado}) = 10/16$. $P(2^\circ \text{ furtado} \mid 1^\circ \text{ furtado}) = 9/15$. $P(\text{ambos furtados}) = (10/16) \times (9/15) = 90/240 = 3/8 = 0,375 = 37,5\%$.

Fundamentação: Probabilidade condicional sem reposição: $P(A \cap B) = P(A) \times P(B|A)$.

Q 97**Gabarito Extraoficial: Alt. A**

Comentário: Regra de três composta. Situação 1: 4 analistas $\times$ 6h/dia $\times$ 10 dias = 120 GB. Produtividade = $120/(4 \times 6 \times 10) = 0,5$ GB/analista/hora. Situação 2: 3 analistas $\times$ 9h/dia $\times$ D dias = 270 GB. $D = 270/(3 \times 9 \times 0,5) = 270/13,5 = 20$ dias.

Fundamentação: Regra de três composta; produtividade por unidade de tempo.

Q 98**Gabarito Extraoficial: Alt. B**

Comentário: Depreciação de 15% ao ano sobre valor do ano anterior. Após 1 ano: $180.000 \times 0,85 = 153.000$. Após 2 anos: $153.000 \times 0,85 = 130.050$. Valor = R\$ 130.050,00.

Fundamentação: Depreciação: $V = V_0 \times (1-i)^n$; juros compostos sobre valor decrescente.

Q 99**Gabarito Extraoficial: Alt. D**

Comentário: Usando o Princípio da Inclusão-Exclusão para calcular quantos crimes ocorreram com APENAS UMA das três características. Apenas AF = $AF - (AF \cap PN) - (AF \cap AR) + (AF \cap PN \cap AR) = 47 - 10 - 8 + 3 = 32$. Apenas PN = $30 - 10 - 5 + 3 = 18$. Apenas AR = $20 - 8 - 5 + 3 = 10$. Total com apenas uma característica = $32 + 18 + 10 = 60$.

Fundamentação: Princípio da inclusão-exclusão; diagramas de Venn.

Q 100**Gabarito Extraoficial: Alt. C**

Comentário: A negação de uma condicional $P \rightarrow Q$ é: $P \wedge \neg Q$ (o antecedente é verdadeiro E o consequente é falso). Portanto: 'O suspeito É encontrado no local do crime E NÃO é interrogado.' A alternativa (C) reproduz exatamente esta negação.

Fundamentação: Lógica proposicional: $\neg(P \rightarrow Q) \equiv P \wedge \neg Q$; tabela-verdade da condicional.

QUESTÕES CANDIDATAS A RECURSO / ANULAÇÃO

Q4 (Direito Penal): TESE: O art. 171, §4º, CP prevê 'pena em dobro' (dobramento fixo), não 'majorante de 1/3 até o dobro'. Nenhuma alternativa reproduz com exatidão o texto legal. PEDIDO: Anulação da questão por ausência de alternativa que reflita o exato quantum do dispositivo.

Q5 (Direito Penal): TESE: O ECA (art. 41) equipara filhos adotivos a biológicos para todos os fins. Parte da doutrina defende que a leitura constitucional-sistêmica inclui a filiação adotiva. Se a banca adotar essa orientação, o gabarito seria A (qualificadora incide, com redação que inclui 'de qualquer natureza'). PEDIDO: Anulação, em razão da ambiguidade entre legalidade estrita e interpretação constitucional do conceito de parentesco.

Q10 (Direito Penal): TESE: O art. 226, I, CP prevê aumento de QUARTA PARTE (1/4) para o crime de estupro praticado com concurso de 2 ou mais pessoas. Nenhuma das alternativas (A a E) apresenta o quantum correto. PEDIDO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO, por ausência de alternativa correta correspondente ao texto legal expresso.

ANÁLISE GERAL DA PROVA

Nível de dificuldade geral: Médio-alto. A prova exigiu domínio de texto legal atualizado (pós-Pacote Anticrime, pós-Lei 14.230/2021, pós-Lei 14.155/2021) e capacidade de distinguir institutos próximos. As disciplinas jurídicas foram as de maior exigência técnica.

Temas mais cobrados — Direito Penal: Tipicidade material/formal, erro de tipo vs. erro de proibição, arrependimento eficaz, comunicabilidade de elementares (art. 30 CP), consumação do furto (teoria apprehensio/amotio), concurso formal próprio, corrupção passiva.

Temas mais cobrados — Processo Penal: Cadeia de custódia (Pacote Anticrime), reformatio in pejus, representação (art. 25 CPP), Lei Maria da Penha (ação incondicionada), interceptação telefônica (Lei 9.296/96), prisão preventiva e temporária.

Temas mais cobrados — Constitucional: Remédios constitucionais (HC, MS, HD), PEC (legitimados, art. 60), Estado de Defesa, princípios do MP, busca e apreensão noturna.

Temas mais cobrados — TI: Tipos de rede (WAN/CGNAT), protocolos (SNMP), segurança da informação (ransomware, autenticação, anti-spyware), criptografia (SHA-1/SHA-256), forense digital (análise física, OSINT), blockchain (PoW, chave pública), Marco Civil da Internet.

Temas mais cobrados — Língua Portuguesa: Gêneros textuais (crônica/apólogo), sintaxe (objetos, adjuntos, apostos, predicativo), colocação pronominal, crase, coesão textual (catáfora, sequencial frástica), concordância verbal (haver impessoal).

Temas mais cobrados — Matemática/Lógica: Probabilidade (eventos independentes, sem reposição), combinatória (arranjo, anagrama), média ponderada, PG, depreciação composta, lógica de predicados, inclusão-exclusão.

Perfil da banca IDECAN: A banca privilegia a LETRA DA LEI com alto rigor terminológico. Em Penal e Processual Penal, cobrou especificamente as alterações do Pacote Anticrime (2019) e Lei 14.230/2021 (LIA). Em TI, apresentou questões técnicas avançadas (CGN, análise física, PoW), compatíveis com o cargo de Agente. Em Língua Portuguesa, explorou gramática normativa clássica com questões de elevada tecnicidade.

Observação final: Aguarde o gabarito oficial da banca IDECAN. Este documento é extraoficial e reflete análise técnica realizada sem acesso ao gabarito da banca. Interponha recursos fundamentados para as questões apontadas, especialmente Q10 (art. 226, I, CP).